

LEI Nº 1.195

Dispõe sobre isenção de tributo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida à **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES (EMBRATEL)**, isenção do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza a que estiver sujeita pelas suas atividades neste Município.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 3 de julho de 1.972.

